



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL
 Av. Presidente Vargas, 2650, . - Jd. Dr. Antonio Petraglia
 CEP: 14402-000 - Franca - SP
 Telefone: (16) 2103-9159 - E-mail: Franca2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1015778-89.2020.8.26.0196**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **CONDOMÍNIO PARQUE FRANCA GARDEN**
 Executado: **ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA ROSA e outro**
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Augusto de Moura**

Vistos.

Folhas 130/134: preenchidos os requisitos do artigo 845, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, **DEFIRO A PENHORA** dos direitos aquisitivos pertencentes aos executados **ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA ROSA e SANDRA ALVES RODRIGUES** no imóvel objeto da matrícula nº 103.415, do 1º Registro Imobiliário da Comarca de Franca, mediante a lavratura do pertinente termo, salientando que, por este ato, ficará o(a) proprietário(a) constituído(a) depositário(a) do bem, em atendimento ao disposto no artigo 838, inciso IV, do citado Diploma legal.

Desde já saliento que, em se tratando de penhora de bem indivisível, de acordo com o artigo 843 do referido Estatuto processual, o respectivo leilão compreenderá a totalidade do imóvel, sendo que o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação judicial, observadas as ressalvas dos parágrafos 1º e 2º do mencionado dispositivo legal.

Expeça-se de imediato a pertinente certidão para averbação, por intermédio do sistema eletrônico denominado **penhora on line**, às expensas da parte interessada, salvo se beneficiária da gratuidade da justiça. O protocolo gerado pelo sistema eletrônico servirá para acompanhamento da tramitação da solicitação de averbação da penhora, inclusive para os fins de emissão do boleto de pagamento dos emolumentos devidos.

Oportunamente, deliberarei sobre as intimações de praxe.

Intime(m)-se.

Franca, 22 de agosto de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA